EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025
MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DA LEI Nº **11.488/2007** E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Início de recebimento de Propostas: 29/09/2025 a partir da 08:00hrs.
Fim do recebimento de Propostas: 14/10/2025, 07:59hrs
Data da sessão de disputa: 14/10/2025
Horário: 08:30hrs
Local: Portal E-Município – www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 17:00 horas do dia 09/10/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguros de veículos para a frota das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, tanto para uso dentro quanto fora dos limites do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos e assegurando a segurança, qualidade e eficiência das atividades desempenhadas durante o ano de 2025 no município de Jaguarari/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço e o critério de adjudicação será por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL e-municípios** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php***;***

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
3.2. Terão prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaguarari-BA, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.
3.3. Caso não haja participantes com as condições acima com sede no Município de Jaguarari, o Pregoeiro dará preferência de contratação para empresas sediadas no Território Piemonte Norte do Itapicuru, composto pelos Municípios abaixo indicados, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

a) Andorinha;
b) Antônio Gonçalves;
c) Caldeirão Grande;
d) Campo Formoso;
e) Filadélfia;
f) Jaguarari;
g) Pindobaçu;
h) Ponto Novo;
i) Senhor do Bonfim.

3.4. Caso não haja participantes com as condições acima, seja com Sede no Município de Jaguarari, seja no Território Piemonte Norte do Itapicuru, o Pregoeiro poderá adjudicar os produtos indicados para as empresas sediadas nas demais cidades que tenham apresentado a melhor proposta.

3.5. A ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 5%.

3.6. Para aplicação dos benefícios do presente artigo, será considerado, para efeitos dos limites de valor alcançados, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação.

3.7. Não se aplica o direito de preferência quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8. **Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

3.8.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Jaguarari, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.8.2. Os interessados que tenha sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.8.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.8.4. Empresas em forma de consórcio.

3.8.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.8.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

3.8.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

3.8.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos em momento próprio, somente do licitante vencedor/provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme **item 8.**

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) **DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http:// www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php** , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.29.2. Empresas brasileiras;
6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) ***Pessoa física:*** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) ***Empresário individual:*** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) ***Microempreendedor Individual - MEI:*** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:*** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) ***Sociedade empresária estrangeira***: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) ***Sociedade simples***: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária***: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
h) ***Sociedade cooperativa***: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Comprovação de aptidão para execução do contrato de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

ii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Comprovante de Registro na SUSEP.

8.1.5. **DECLARAÇÕES**:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou a declaração de que não está adstrito aos efeitos da norma.

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php**,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

13.1. Não será exigida garantia de participação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente tem suas regras e condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

15.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1.1 O recebimento e os critérios de aceitação do objeto estão pormenorizados no bojo do Termo de Referência.

15.2 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

15.2.1 O procedimento para liquidação e pagamento estão devidamente pormenorizados no Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

16.3.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.3.5. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.3.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.3.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.3.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.3.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** www.emunicipio.com.br/jaguarari/modalidade/index.php**.**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município e também no sistema/plataforma onde ocorrerá o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso seja enseje alteração das propostas.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio oficial do município, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 A Contratante reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 087/2023 e, subsidiariamente, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), além das normas e princípios gerais dos contratos.

18.3 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Jaguarari/Ba, 02 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgãos Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAD);

Órgãos Solicitantes:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração Distrital de Pilar (SEAD/PILAR);
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAD);
- Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos (SEAGRI);
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude (SECULT);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);
- Secretaria Municipal de Educação (SME);
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA);
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
- Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguros de veículos para a frota das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, tanto para uso dentro quanto fora dos limites do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos e assegurando a segurança, qualidade e eficiência das atividades desempenhadas durante o ano de 2025 no município de Jaguarari/BA.

1.1.1 A cobertura securitária adequada proporcionará maior eficiência administrativa, ao permitir uma gestão mais eficaz da frota, minimizando perdas e interrupções nas atividades das secretarias, além de promover a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais à população.

1.1.2 Dos Itens a serem cobertos:

1.1.2.1 Cobertura tipo 1 – Total e/ou compreensiva:

a) Colisão;
b) Incêndio;
c) Roubo;
d) Furto;
e) Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
f) Danos materiais e corporais contra terceiros;
g) Assistência Pessoal por Passageiro- APP [morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares);
h) Dano moral;
i) Vidros, Faróis, Lanternas e Espelhos Retrovisores, sendo vidros completos.

1.1.3 Do tipo de apólice segurada:

1.1.3.1 Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus etc.

1.1.4 Da disposição dos veículos:

1.1.4.1 Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencia - PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil-SUSEP.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.2. O objeto em questão é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, configura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas, e cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração.

1.2.3. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei n° 14.133/2021. A aceitação do seguro e, consequente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

1.2.4. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.5. O objeto em questão configura-se como **serviço contínuo**, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade do serviço é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

1.2.6. O quantitativo descrito é **estimado**, não gerando a obrigação da Administração em adquirir toda a totalidade prevista.

1.3. DO QUANTITATIVO

1.3.1. A estimativa quantitativa da solução foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais consolidados, com respaldo nos dados de contratações anteriores, no diagnóstico atual das necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, e na projeção de ampliação das ações públicas para o exercício de 2025.

1.3.2. As quantidades detalhadas por tipo de produto, unidade de fornecimento e secretaria solicitante estão apresentadas nas planilhas abaixo. Os quantitativos são estimativas orientadoras e poderão ser ajustados conforme a variação da demanda durante a vigência contratual, respeitados os limites legais de alteração previstos na Lei nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400011 - pick-up fiat toro -** Volcano 2.0 16v 4x4, automático, modelo 2022, cor: branca polar perolizado, combustível: diesel, capacidade: 05 pessoas.	1	Unid.

SECRETARIA DISTRITAL DE PILAR			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400001 - fiat argo 1.0 -** Lotação: 5, tipo: passageiro automóvel; potência 75 cilindradas 999; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco /fab/mod 2022/2023, zero km: não.	1	Unid.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEAD)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400007 - motocicleta yamaha -** Lotação: 2, tipo: passageiro motocicleta; 9; peso bruto total: 0,29, marca: yamanha; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: vermelha /fab/mod 2023 - s/ abs - potência 12,2cv/149.	1	Unid.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS (SEAGRI)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400025 - caminhão iveco tector 15-210 -** Tipo: caminhão, espécie: carga, carroceria: tanque/mecanismo operacional, categoria: oficial, combustível: diesel, marca/modelo: iveco/tector 15-210, ano fabricação: 2023, ano modelo: 2023, cor: branca, lotação: 3, capacidade de carga: 10.65, potência: 210, cilindradas: 0.	1	Unid.
2	**12823400024 - caminhão tanque ford -** Tipo: caminhão, espécie: carga, carroceria: tanque, categoria: oficial, combustível: diesel, marca/modelo: ford/cargo 2629 6x4, modelo/fabricação: 2013 cor: branca, lotação: 3, capacidade de carga: 14.96, potência: 290, cilindradas: 6693.	1	Unid.
3	**12823400009 - fiat strada freedom 13cd -** Lotação: 5, tipo: aberta/cabine dupla especial caminhonete; potência 107 cilindradas 1332; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco fab/mod 2022/2023, zero km: não.	1	Unid.
4	**12823400007 - motocicleta yamaha -** Lotação: 2, tipo: passageiro motocicleta; 9; peso bruto total: 0,29, marca: yamanha; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: vermelha /fab/mod 2023 - s/ abs - potência 12,2cv/149.	3	Unid.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SECULT)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400009 - fiat strada freedom 13cd -** Lotação: 5, tipo: aberta/cabine dupla especial caminhonete; potência 107 cilindradas 1332; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco fab/mod 2022/2023, zero km: não.	1	Unid.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDET)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400001 - fiat argo 1.0 -** Lotação: 5, tipo: passageiro automóvel; potência 75 cilindradas 999; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco /fab/mod 2022/2023, zero km: não.	1	Unid.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400001 - fiat argo 1.0 -** Lotação: 5, tipo: passageiro automóvel; potência 75 cilindradas 999; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco /fab/mod 2022/2023, zero km: não.	2	Unid.
2	**12823400022 - renault kwid intens 10mt -** (flex) a/g. 4p/ modelo: 2021/2022, cor branca, combustível: (álcool/gasolina).	2	Unid.
3	**12823400021 - renault kwid zen 2 -** (flex) a/g. 4p/ modelo: 2023/2024, cor branca, combustível: (álcool/gasolina).	2	Unid.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400001 - fiat argo 1.0 -** Lotação: 5, tipo: passageiro automóvel; potência 75 cilindradas 999; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco /fab/mod 2022/2023, zero km: não.	1	Unid.

2	**12823400009 - fiat strada freedom 13cd -** Lotação: 5, tipo: aberta/cabine dupla especial caminhonete; potência 107 cilindradas 1332; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco fab/mod 2022/2023, zero km: não.	2	Unid.
3	**12823400023 - fiat toro endurance t270 at6 -** Modelo 2024/2025, lotação: 5, tipo: caminhonete, cor: branca, combustível: (álcool/ gasolina).12823400005 - fiat toro - Endurance turbo diesel at9/modelo 2022/2022, lotação 5/tipo: caminhonete cor externa: cinza granite cristal, cor interna: tecido preto, (combustível/diesel).	1	Unid.
4	**12823400011 - pick-up fiat toro -** Volcano 2.0 16v 4x4, automático, modelo 2022, cor: branca polar perolizado, combustível: diesel, capacidade: 05 pessoas.	1	Unid.
5	**12823400022 - renault kwid intens 10mt -** (flex) a/g. 4p/ modelo: 2021/2022, cor branca, combustível: (álcool/gasolina).	2	Unid.
6	**2300100064 - van escolar -** Tipo ford transit 460b, com 18 lugares, modelo 2024, cor branca, combustível: diesel.	1	Unid.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (SEINFRA)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400013 - cavalo mecânico tracao 4x2. Volvo -** Vm 360 4x2. Euro 6/ proconve p8. Ano/modelo: 2023/2023. Cor: branco. Potência: 360 cv. Torque: 1.400 nm. Motorização: 06 cilindros (7.7l), turbo-diesel. Transmissão: 12 marchas + 02 ré. Peso bruto total combinado (pbtc): 45.000 kg. Capacidade máxima de tração (cmt): 45.000 kg. Freios abs/ebd + freio motor vm-eb. Controle de tração. Assistente de partida. Ar-condicionado. Direção hidráulica. Vidros elétricos. Piloto automático. Computado val aprox. Tributos: 156.900,19 (19,85%).	1	Unid.
2	**12823400009 - fiat strada freedom 13cd -** Lotação: 5, tipo: aberta/cabine dupla especial caminhonete; potência 107 cilindradas 1332; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco fab/mod 2022/2023, zero km: não.	1	Unid.
3	**12823400007 - motocicleta yamaha -** Lotação: 2, tipo: passageiro motocicleta; 9; peso bruto total: 0,29, marca: yamanha; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: vermelha /fab/mod 2023 - s/ abs - potência 12,2cv/149.	2	Unid.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400009 - fiat strada freedom 13cd -** Lotação: 5, tipo: aberta/cabine dupla especial caminhonete; potência 107 cilindradas 1332; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco fab/mod 2022/2023, zero km: não.	2	Unid.
2	**12823400005 - fiat toro -** Endurance turbo diesel at9/modelo 2022/2022, lotação 5/tipo: caminhonete cor externa: cinza granite cristal, cor interna: tecido preto, (combustível/diesel).	1	Unid.
3	**12823400010 - fiat/strada freedom cs13 -** Combustível: (álcool/gasolina), cor: cinza, modelo 2024, lotação 2 passageiros, carroceria aberta.	1	Unid.
4	**12823400007 - motocicleta yamaha -** Lotação: 2, tipo: passageiro motocicleta; 9; peso bruto total: 0,29, marca: yamanha; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: vermelha /fab/mod 2023 - s/ abs - potência 12,2cv/149.	2	Unid.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD.**	**UNID**
1	**12823400017 - ambulância citroen/jumper marimar a -** Combustível: diesel; fab/mod 2015, zero km: não.	1	Unid.

2	**12823400006 - ambulância fiat/fiorino -** Fiat/fior modificar ab1; carroceria ambulância: lotação: 5, tipo: caminhonete; especie especial; potência 86 cilindradas 1368: marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: interna tecido i-igh/ cor externa branco; fab/mod 2023/2024/, zero km: não.	4	Unid.
3	**12823400026 - ambulância fiat/fiorino: fiat/fior -** Modificar ab1; carroceria ambulância: lotação: 5, tipo: caminhonete; especie especial; potência 86 cilindradas 1368: marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: interna tecido i-igh/ cor externa branco; fab/mod 2022/2023, zero km: não.	2	Unid.
4	**12823400016 - ambulância iveco/daily35514 ver amb -** Combustível: diesel; fab/mod 2018/km, zero km: não.	1	Unid.
5	**12823400020 - ambulância renault master furgão l1h1 -** Cor predominante: branca; potência 136 cv; combustível: diesel; fab/mod 2024/2025/km, adaptado para ambulância; zero km: sim.	2	Unid.
6	**12823400015 - ambulância renault master furgão l1h1 -** 8m3 2.3 16 v dci dies 4p; potência 130 cv /2299; combustível: diesel; fab/mod 2021/2022/km, zero km: não.	1	Unid.
7	**12823400018 - ambulância s10 marimar amb -** Tipo: caminhoete especio especial ambulância; potência 200cv; cilindradas 2800; marca: chevrolet; combustível: diesel; cor externa branco; fab/mod 2020/2020; zero km: não.	1	Unid.
8	**12823400019 - ambulância saveiro marimar amb -** Tipo: esp/camionete/ambulância; potência 1.8; marca: volkswagem; combustível: gasolina; cor externa branco; fab/mod 2017/2018; zero km: não.	1	Unid.
9	**12823400001 - fiat argo 1.0 -** Lotação: 5, tipo: passageiro automóvel; potência 75 cilindradas 999; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco /fab/mod 2022/2023, zero km: não.	1	Unid.
10	**12823400009 - fiat strada freedom 13cd -** Lotação: 5, tipo: aberta/cabine dupla especial caminhonete; potência 107 cilindradas 1332; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco fab/mod 2022/2023, zero km: não.	1	Unid.

1.3.3. No que concerne à definição do quantitativo a ser contratado para os serviços de seguros para veículos, impende ressaltar que tal estimativa encontra sólido respaldo em parâmetros objetivos e juridicamente aceitáveis, os quais orientam a atuação administrativa sob os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.3.4. Inicialmente, o quantitativo ora fixado é resultado de criteriosa análise das contratações pretéritas, cujos registros demonstram, de forma inequívoca, o padrão de consumo consolidado pela Administração ao longo dos exercícios anteriores. Tal parâmetro representa um indicativo fidedigno da real demanda da municipalidade, considerando o histórico de fornecimento e a necessidade contínua de tal serviço para o adequado desempenho das funções institucionais dos órgãos demandantes.

1.3.5. Outrossim, a estimativa ora consignada decorre da projeção fundamentada nas atividades das secretarias vinculadas, instrumento que sinaliza a continuidade e a abrangência das atividades institucionais, permitindo à Administração antecipar as necessidades de toda a infraestrutura em conformidade com as obrigações inerentes à prestação dos serviços públicos.

1.3.6. Por conseguinte, a definição do quantitativo a ser contratado não decorre de mera arbitrariedade, mas sim da conjugação de critérios técnicos, históricos e prospectivos, alinhados à necessidade real da Administração Pública, em estrita observância aos ditames da legalidade, impessoalidade e eficiência.

1.4. ESTIMATIVA DO VALOR

1.4.1. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente **R$ 173.569,19 (Cento e setenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos, no detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID	VALOR	TOTAL
1	**12823400017 - ambulância citroen/jumper marimar a -** Combustível: diesel; fab/mod 2015, zero km: não.	1	Unid.	R$ 3.889,54	R$ 3.889,54
2	**12823400006 - ambulância fiat/fiorino -** Fiat/fior modificar ab1; carroceria ambulância: lotação: 5, tipo: caminhonete; especie especial; potência 86 cilindradas 1368: marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: interna tecido i-igh/ cor externa branco; fab/mod 2023/2024/, zero km: não.	4	Unid.	R$ 4.134,19	R$ 16.536,76
3	**12823400026 - ambulância fiat/fiorino: fiat/fior -** Modificar ab1; carroceria ambulância: lotação: 5, tipo: caminhonete; especie especial; potência 86 cilindradas 1368: marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: interna tecido i-igh/ cor externa branco; fab/mod 2022/2023, zero km: não.	2	Unid.	R$ 3.073,26	R$ 6.146,52
4	**12823400016 - ambulância iveco/daily35514 ver amb -** Combustível: diesel; fab/mod 2018/km, zero km: não.	1	Unid.	R$ 7.875,41	R$ 7.875,41
5	**12823400020 - ambulância renault master furgão l1h1 -** Cor predominante: branca; potência 136 cv; combustível: diesel; fab/mod 2024/2025/km, adaptado para ambulância; zero km: sim.	2	Unid.	R$ 7.414,34	R$ 14.828,68
6	**12823400015 - ambulância renault master furgão l1h1 -** 8m3 2.3 16 v dci dies 4p; potência 130 cv /2299; combustível: diesel; fab/mod 2021/2022/km, zero km: não.	1	Unid.	R$ 5.074,12	R$ 5.074,12
7	**12823400018 - ambulância s10 marimar amb -** Tipo: caminhoete especio especial ambulância; potência 200cv; cilindradas 2800; marca: chevrolet; combustível: diesel; cor externa branco; fab/mod 2020/2020; zero km: não.	1	Unid.	R$ 5.719,57	R$ 5.719,57
8	**12823400019 - ambulância saveiro marimar amb -** Tipo: esp/camionete/ambulância; potência 1.8; marca: volkswagem; combustível: gasolina; cor externa branco; fab/mod 2017/2018; zero km: não.	1	Unid.	R$ 4.361,84	R$ 4.361,84
9	**12823400025 - caminhão iveco tector 15-210 -** Tipo: caminhão, espécie: carga, carroceria: tanque/mecanismo operacional, categoria: oficial, combustível: diesel, marca/modelo: iveco/tector 15-210, ano fabricação: 2023, ano modelo: 2023, cor: branca, lotação: 3, capacidade de carga: 10.65, potência: 210, cilindradas: 0.	1	Unid.	R$ 5.822,18	R$ 5.822,18
10	**12823400024 - caminhão tanque ford -** Tipo: caminhão, espécie: carga, carroceria: tanque, categoria: oficial, combustível: diesel, marca/modelo: ford/cargo 2629 6x4, modelo/fabricação: 2013 cor: branca, lotação: 3, capacidade de carga: 14.96, potência: 290, cilindradas: 6693.	1	Unid.	R$ 3.664,32	R$ 3.664,32
11	**12823400013 - cavalo mecânico tracao 4x2. Volvo -** Vm 360 4x2. Euro 6/ proconve p8. Ano/modelo: 2023/2023. Cor: branco. Potência: 360 cv. Torque: 1.400 nm. Motorização: 06 cilindros (7.7l), turbo-diesel. Transmissão: 12 marchas + 02 ré. Peso bruto total combinado (pbtc): 45.000 kg. Capacidade máxima de tração (cmt): 45.000 kg. Freios abs/ebd + freio motor vm-eb. Controle de tração. Assistente de partida. Ar-condicionado. Direção hidráulica. Vidros elétricos. Piloto automático. Computado val aprox. Tributos: 156.900,19 (19,85%).	1	Unid.	R$ 9.430,88	R$ 9.430,88
12	**12823400001 - fiat argo 1.0 -** Lotação: 5, tipo: passageiro automóvel; potência 75 cilindradas 999; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco /fab/mod 2022/2023, zero km: não.	6	Unid.	R$ 2.372,31	R$ 14.233,86
13	**12823400009 - fiat strada freedom 13cd -** Lotação: 5, tipo: aberta/cabine dupla especial caminhonete; potência 107 cilindradas 1332; marca: fiat; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: externa branco fab/mod 2022/2023, zero km: não.	8	Unid.	R$ 3.426,88	R$ 27.415,04
14	**12823400005 - fiat toro -** Endurance turbo diesel at9/modelo 2022/2022, lotação 5/tipo: caminhonete cor externa: cinza granite cristal, cor interna: tecido preto, (combustível/diesel).	1	Unid.	R$ 2.602,44	R$ 2.602,44
15	**12823400023 - fiat toro endurance t270 at6 -** Modelo 2024/2025, lotação: 5, tipo: caminhonete, cor: branca, combustível: (álcool/ gasolina).12823400005 - fiat toro - Endurance turbo diesel at9/modelo 2022/2022, lotação 5/tipo: caminhonete cor externa: cinza granite cristal, cor interna: tecido preto, (combustível/diesel).	1	Unid.	R$ 3.994,24	R$ 3.994,24

Praça Alfredo Viana, nº 03 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

16	**12823400010 - fiat/strada freedom cs13 -** Combustível: (álcool/gasolina), cor: cinza, modelo 2024, lotação 2 passageiros, carroceria aberta.	1	Unid.	R$ 3.614,31	R$ 3.614,31
17	**12823400007 - motocicleta yamaha -** Lotação: 2, tipo: passageiro motocicleta; 9; peso bruto total: 0,29, marca: yamanha; combustível: flex (álcool/gasolina); cor: vermelha /fab/mod 2023 - s/ abs - potência 12,2cv/149.	8	Unid.	R$ 2.000,42	R$ 16.003,36
18	**12823400011 - pick-up fiat toro -** Volcano 2.0 16v 4x4, automático, modelo 2022, cor: branca polar perolizado, combustível: diesel, capacidade: 05 pessoas.	1	Unid.	R$ 2.699,08	R$ 2.699,08
19	**12823400022 - renault kwid intens 10mt -** (flex) a/g. 4p/ modelo: 2021/2022, cor branca, combustível: (álcool/gasolina).	4	Unid.	R$ 2.099,64	R$ 8.398,56
20	**12823400021 - renault kwid zen 2 -** (flex) a/g. 4p/ modelo: 2023/2024, cor branca, combustível: (álcool/gasolina).	2	Unid.	R$ 2.093,51	R$ 4.187,02
21	**2300100064 - van escolar -** Tipo ford transit 460b, com 18 lugares, modelo 2024, cor branca, combustível: diesel.	1	Unid.	R$ 4.372,38	R$ 4.372,38

1.4.2. Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir de forma subsidiária.

1.4.3. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1.4.3.1. Conforme o art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública, deve estimar o valor do objeto a ser contratado, tomando por base o melhor preço aferido, por meio da utilização de um método específico que envolve os parâmetros pré-fixados, de forma combinada ou não.

1.4.3.2. Destarte, a metodologia aplicada tomou por base a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação com 1 (uma) empresa e consulta em plataforma de pesquisa de preço, compreendendo a plataforma PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e a empresa Porto Seguros, conforme o inciso IV, do art. 23, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.5.1. Após análise técnica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto. A prestação dos serviços de seguro possui natureza indivisível sob a ótica da execução contratual, exigindo padronização das coberturas, uniformidade nos prazos e condições, bem como gestão centralizada da apólice para viabilizar resposta rápida e coordenada em casos de sinistros, evitando a fragmentação da responsabilidade e a multiplicidade de interlocuções com diferentes seguradoras.

1.5.2. Ademais, a contratação em **lote único** favorece a economia de escala, permitindo maior poder de negociação, redução do custo global da apólice e diminuição de despesas administrativas, promovendo assim a eficiência e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5.3. Ainda, a eventual fragmentação do objeto poderia ensejar dificuldades operacionais, como múltiplas apólices, prazos e interlocuções distintas com diferentes seguradoras, comprometendo a gestão contratual e a efetividade das coberturas em caso de sinistros. Além disso, a contratação unificada proporciona economia de escala, maior poder de negociação e redução dos custos administrativos, fatores que atendem aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

1.5.4. Portanto, o **não parcelamento do objeto** encontra respaldo técnico e jurídico, sendo a solução mais vantajosa para a Administração, diante da natureza do serviço contratado e do interesse público envolvido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Da fundamentação:

A presente contratação se fundamenta no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o planejamento das contratações, exigindo a descrição clara da necessidade de aquisição de bens ou serviços, observando os objetivos institucionais e as necessidades da Administração Pública.

2.2. Da justificativa:

A presente contratação se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público contra riscos como incêndios, danos estruturais e fenômenos naturais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e evitando prejuízos financeiros. O seguro assegura também assistência emergencial, proporcionando maior segurança e eficiência na gestão dos bens públicos. A proteção do patrimônio público por meio de seguro é uma estratégia eficaz para otimizar recursos e preservar a integridade dos bens que atendem à população.

2.2.1. No caso específico da Secretaria de Saúde, sua frota realiza deslocamentos frequentes tanto dentro do município quanto para outras localidades do estado da Bahia, atendendo a diversas demandas, como o transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos médicos, além da participação em ações e eventos da área da saúde, promovidos por ela ou em parceria com outras instituições. Diante desse cenário, é fundamental a contratação de seguro para os veículos da Secretaria, a fim de garantir a segurança dos servidores e usuários do sistema de saúde, bem como a preservação do patrimônio público.

2.2.2. Considerando que os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos realizam deslocamentos contínuos tanto dentro dos limites do município quanto em outras cidades do estado da Bahia, abrangendo áreas rurais e urbanas, é imprescindível a contratação de seguro para essa frota. Os veículos são utilizados em diversas atividades essenciais, como o apoio a eventos relacionados ao setor agrícola e de recursos hídricos, bem como em ações voltadas ao desenvolvimento rural e à execução de projetos fora do município. O seguro garantirá a proteção do patrimônio público e a segurança dos servidores durante esses deslocamentos, prevenindo danos, acidentes e custos decorrentes de indenizações por responsabilidade civil.

2.2.3. Tratando-se da Secretaria de Obras, considerando que os veículos desta Secretaria estão em constante deslocamento, tanto na zona urbana quanto na zona rural e em outros municípios do estado da Bahia, torna-se imprescindível a contratação de seguro para a frota, visando à proteção do patrimônio público e à segurança dos servidores no desempenho de suas atividades. O seguro proporciona maior tranquilidade na prestação dos serviços à população, resguardando os veículos de eventuais danos e evitando que a Secretaria tenha que arcar com custos decorrentes de sinistros ou indenizações por responsabilidade civil. Dessa forma, a contratação do seguro configura-se como uma medida preventiva, vantajosa e necessária para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

2.2.4. No que se refere à Secretaria Municipal de Cultura, observa-se que os veículos dessa secretaria estão em constante deslocamento, tanto dentro de sua área de atuação quanto para outros municípios do Estado da Bahia, em razão de suas diversas demandas, como a realização e o apoio a eventos culturais. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de seguro para essa frota. Essa medida visa garantir maior segurança na locomoção dos servidores, autoridades municipais e demais envolvidos nas atividades promovidas pela Secretaria. Além disso, o seguro contribui para a proteção do patrimônio público, prevenindo prejuízos decorrentes de eventuais danos, acidentes ou sinistros, e evitando que a Secretaria tenha que arcar com despesas relacionadas a indenizações por responsabilidade civil.

2.3. A contratação visa assegurar que todas as atividades sejam realizadas de forma contínua e eficiente, promovendo o bem-estar dos munícipes e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n.º 14.133/2021

3.1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.1. A solução adotada para a contratação de seguro de veículos decorre de uma análise minuciosa das necessidades operacionais da Administração Pública, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A Prefeitura Municipal de Jaguarari dispõe de veículos próprios e/ou locados sob sua responsabilidade, utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito solicitantes para o desempenho das mais diversas funções institucionais. Diante dos riscos inerentes ao uso desses veículos, como colisões, furtos, roubos e danos a terceiros, torna-se necessária a contratação de seguro automotivo que proporcione proteção patrimonial, respaldo financeiro e garantia da continuidade dos serviços públicos em caso de sinistros.

3.1.3. A contratação de empresa especializada em seguros visa assegurar cobertura completa aos veículos vinculados às Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, de forma a proteger o patrimônio público e manter a regularidade das atividades. Entre as principais finalidades da cobertura, destacam-se:

3.1.3.1. ***Atividades administrativas e operacionais:*** Apoiar o transporte diário de servidores e materiais para execução de serviços externos;

3.1.3.2. ***Atendimento a serviços essenciais:*** Garantir a segurança de veículos utilizados na área da saúde, assistência social, educação e outros serviços prioritários;

3.1.3.3. ***Deslocamentos institucionais:*** Cobrir riscos durante viagens a trabalho, participações em eventos oficiais e deslocamentos intermunicipais ou estaduais, conforme demanda.

3.1.4. Em síntese, a solução proposta envolve a contratação de apólices de seguro automotivo para 50 (cinquenta) veículos diversos, com coberturas compatíveis com os riscos envolvidos em sua utilização. A contratação inclui atendimento 24h para sinistros e assistência, emissão e gestão das apólices, e suporte ao longo da vigência contratual. Dessa forma, garante-se segurança jurídica e financeira ao município, minimizando prejuízos e assegurando a continuidade das atividades públicas com eficiência e responsabilidade no uso dos recursos.

3.1.5. Após a execução dos serviços, dar-se-á o reconhecimento e o acompanhamento da execução contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 14.133/2021)

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

4.1.1. A solução a ser estruturada deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e documentais que assegurem a plena aderência às necessidades institucionais do Município de Jaguarari/BA, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência na execução das atividades públicas. Diante da diversidade das atribuições da secretaria e da ampla distribuição geográfica do território municipal, a solução deverá apresentar padrão de qualidade compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência, regularidade e responsabilidade.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados no presente instrumento. Os principais requisitos são:

- **Cobertura Abrangente para Frota Diversificada:** O seguro deverá cobrir veículos de diferentes categorias, conforme a frota utilizada pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. A cobertura deve ser adequada a cada tipo de veículo e atender às necessidades de transporte de materiais, equipamentos e servidores para a execução de serviços em áreas urbanas e rurais.
- **Cobertura para Danos e Acidentes:** O seguro deverá oferecer cobertura para acidentes envolvendo veículos, seja com servidores municipais ou a população da comunidade. Em casos de danos materiais, pessoais ou outros incidentes, a apólice deve garantir proteção, assegurando que não haja interrupção nas atividades das secretarias. A cobertura também deve incluir situações em que os veículos sejam utilizados por servidores e/ou a população da comunidade, ajustando-se às diferentes necessidades operacionais.
- **Abrangência Nacional e Cobertura de Riscos Diversos:** A apólice deverá ter validade em todo o território nacional, cobrindo os principais riscos relacionados à circulação dos veículos segurados, como colisões, capotamentos, quedas, acidentes durante transporte, alagamentos e outros danos causados por eventos naturais ou imprevistos.
- **Cobertura Contra Eventos Danosos e Atos de Terceiros:** Estão inclusos danos causados por raios e suas consequências, incêndios e explosões, mesmo que provocados por terceiros de forma isolada e eventual, além de danos decorrentes de roubo, furto ou tentativa, incluindo os vidros do veículo. Também serão cobertos os danos ocorridos durante o período em que o veículo estiver sob posse de terceiros em decorrência de roubo ou furto.
- **Cobertura de Itens Específicos e Danos Parciais:** A apólice deve contemplar a quebra, total ou parcial, de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores. Também deve incluir a cobertura de acessórios não relacionados a som e imagem, inclusive os que sejam originais de fábrica.
- **Responsabilidade Civil Facultativa:** A seguradora deverá garantir cobertura de responsabilidade civil facultativa, assegurando a indenização por danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, em conformidade com os riscos inerentes às operações do município.
- **Assistência 24 Horas:** Deve ser prevista cobertura

adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços: chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente ou pane mecânica/elétrica até a oficina autorizada pela contratante, sem limite de quilometragem; transporte da pessoa segurada nos casos de imobilização do veículo; e transporte dos ocupantes nos casos de roubo ou furto do automóvel.

- **Despesas com Salvamento e Transporte:** A seguradora deverá assumir as despesas indispensáveis ao salvamento dos veículos e ao transporte até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, bem como as indenizações ou prestação de serviços referentes a cada uma das coberturas contratadas.
- **Conformidade com a Legislação de Trânsito e Normas de Segurança:** Todos os veículos segurados devem estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as regulamentações ambientais e de segurança. O seguro deverá garantir que, em caso de sinistro, os veículos estejam devidamente documentados e com equipamentos de segurança obrigatórios, como cintos de segurança, sistemas de freios, e outros dispositivos exigidos pela legislação.
- **Flexibilidade nas Condições de Seguro:** O contrato de seguro deve prever flexibilidade para ajustes na cobertura, valores segurados e inclusão de veículos adicionais conforme as variações da frota do município. Isso permitirá que o município aumente ou reduza a cobertura conforme a necessidade de novos veículos ou mudanças nas atividades das secretarias, garantindo um gerenciamento eficiente dos recursos públicos e uma adaptação rápida a novas demandas.
- **Da Contratação e Vigência do Seguro:** O seguro será contratado e ficará em vigor após a assinatura do contrato. A apólice deverá cobrir todos os veículos pertencentes ao município, garantindo a proteção do patrimônio e a continuidade das operações das secretarias enquanto o contrato estiver vigente.

4.1.3. Imperiosa, ainda, a apresentação da documentação prevista no alusivo à **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, deste Termo de Referência.

4.1.4. A contratação para a prestação de serviços de seguro de veículos deverá observar integralmente as disposições legais e regulatórias aplicáveis, garantindo a conformidade com requisitos essenciais, tais como: a regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista da empresa fornecedora; a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade; a comprovação da capacidade técnica e operacional da contratada, por meio de atestados de fornecimento anterior, qualificação da equipe e adequação às normas de segurança; a demonstração da qualificação econômico-financeira do fornecedor, garantindo sua aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais; o atendimento às exigências sanitárias, ambientais, de segurança alimentar e acessibilidade, quando aplicáveis; além da compatibilidade da execução contratual com os limites orçamentários e financeiros da Administração Pública, em observância às regras de responsabilidade fiscal.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Fica vedada a subcontratação, em qualquer modalidade, salvo se expressamente autorizada pela administração, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis, conforme a normativa vigente.

4.2.2. No caso de Pessoa Jurídica, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 a 102 presentes no Capítulo II da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante da natureza do objeto.

4.4. DOS REQUISITOS DO CONTRATO:

4.4.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

4.4.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

4.4.3. Cobertura de serviços em tempo integral assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

a) Assistência 24 horas;
b) Reboque;
c) Transporte alternativo;
d) Serviço de Táxi;
e) Socorro em caso de pane seca;
f) Hospedagem em hotel.

4.4.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

4.4.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

4.4.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial quando o caso assim necessitar.

4.4.7. em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas etc), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

4.4.8. DA INDENIZAÇÃO

4.4.8.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) à época do sinistro ou, caso não exista previsão de valor do veículo na tabela FIPE, 100% do valor venal definido pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, utilizado como referência para incidência de IPVA, à época do sinistro.

4.5. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

4.5.1. Renovação de Seguro - quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

4.5.2. Novo Seguro - quando se tratar de inclusão de veículo. mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

4.5.3. Endosso de Seguro - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

4.6. DAS COBERTURAS

4.6.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

4.6.2. COBERTURA COMPREENSIVA:

4.6.2.1. Colisão, incêndio, furto, roubo e danos causados no próprio veículo;

4.6.2.2. Casco e demais superfícies (Vidros, Faróis, Lanternas e Espelhos Retrovisores, sendo vidros completos).

4.6.3. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RCF-V:

4.6.3.1. Danos Pessoais;
4.6.3.2. Danos Materiais;
4.6.3.3. Danos Morais.

4.6.4. ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - APP:

4.6.4.1. Morte;
4.6.4.2. Invalidez Permanente e Parcial;
4.6.4.3. DMH – Despesas Médicas e Hospitalares.

4.7. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

4.7.1. Franquia:

4.7.1.1. Casco do veículo - normal e reduzida:
4.7.1.2. O serviço acima será aplicado de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tomem necessários à utilidade e manutenção do veículo.
4.7.2. Bônus:
4.7.2.1. 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
4.7.2.2. 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
4.7.2.3. 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
4.7.2.4. 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
4.7.2.5. 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.
4.7.3. Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alinea "e" da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. A operacionalização do serviço ocorrerá de acordo com a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que garante a disputa de lances em tempo real, favorece a obtenção de melhores preços, amplia a participação de fornecedores, reduz custos administrativos e assegura a lisura do certame.
5.1.1. A Contratada fornecerá o serviço, tendo os veículos disponíveis de forma integral durante toda a vigência, mas o pagamento poderá ocorrer de maneira parcelada, conforme as condições estipuladas no contrato.
5.1.2. A contratada deverá fornecer a cobertura securitária de forma integral e ininterrupta durante toda a vigência contratual, abrangendo todos os veículos indicados pela Administração. O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme condições estipuladas no contrato, sem prejuízo da plena eficácia da cobertura desde o início da vigência.
5.1.3. A cobertura deverá ser válida para os veículos pertencentes às Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme relação fornecida neste documento, devendo a contratada manter atualizados os registros e garantir a assistência adequada em caso de sinistro.
5.1.4. A contratada deverá garantir a abertura de sinistro e demais providências de assistência (como envio de guincho, reparo ou indenização) de forma imediata, respeitando os prazos legais e contratuais, sendo obrigatória a conclusão de medidas iniciais em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da ocorrência, salvo hipóteses justificadas.
5.1.5. O cronograma de inclusão dos veículos na apólice será previamente acordado entre a contratante e a contratada, conforme as necessidades operacionais das secretarias envolvidas, podendo haver inclusões ou exclusões de veículos mediante solicitação formal da Administração.

5.2. O cumprimento do contrato será monitorado por representantes designados pela contratante, os quais poderão realizar inspeções documentais, solicitar relatórios de sinistralidade e acompanhar o desempenho da seguradora quanto ao cumprimento das coberturas, prazos e demais obrigações previstas no contrato e na apólice.
5.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.2.2. A aceitação será formalizada por meio de um termo de recebimento, após a verificação de que os veículos atendem às especificações técnicas e legais exigidas.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.2. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.
8.3. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.
8.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

8.5. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

8.6. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

8.7. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

8.8. **DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

8.8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8.6. O contrato será gerido por fiscais designados por cada setor designado pela Administração Municipal, conforme art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021. As atribuições do fiscal incluem:

a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.

b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.

c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.

d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos.

8.9. **DO PREPOSTO**

8.9.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.9.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos itens fornecidos, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

8.9.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.9.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

8.9.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado por cada secretaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

8.10. **DA FISCALIZAÇÃO:**

8.10.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato das respectivas Secretarias Municipais, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

8.10.2. Nesta contratação, os fiscais do contrato serão os servidores:

- **Alexandre Gonçalves Correia** – Secretário Administrativo, inscrito na matrícula de nº 20555, inscrito no CPF 087.246.315-07;
- **Carlos Marcone Saldanha Silveira** – Coordenador da Garagem, Portaria Nº 061/2022, inscrito no CPF Nº 095.263.825-87;
- **Cássia Daiane Gonçalves Leal** – Diretora de Resíduos Sólidos, Portaria Nº 128/2025, inscrita no CPF 818.108.815-87;
- **Claudiane dos Santos Nascimento Passos** – Assessora Técnica, Portaria Nº 235/2025, inscrita no CPF 021.240.665-52;
- **Gislaine de Souza Fernandes** – Diretora Administrativa e Recursos Humanos, Portaria Nº 213/2025, inscrita no CPF 891.750.185-00;
- **João Daniel Castro Alves** – Coordenador de Ecoturismo, Portaria Nº 161/2022, inscrito no CPF 007.785.635-02;
- **Joelma Rodrigues Guimarães** – Diretora Administrativa, Portaria Nº 110/2025, inscrita no CPF 895.104.375-49;
- **Jon Marcos Alves Guimarães** – Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, Portaria Nº 47/2022, inscrito no CPF 031.309.615-50;
- **José Gonçalves Gomes** – Diretor de Transporte Escolar, Portaria Nº 111/2025, inscrito no CPF 994.954.065-87;
- **Liliane Cruz Martins** – Assessora Técnica, Portaria Nº 094/2022, inscrito no CPF 043.219.595-51;
- **Regina da Silva Gama** – Secretária do Prefeito, Portaria 009/2022, inscrita no CPF 037.866.885-40.

8.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

8.10.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.10.5. Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado o fiscal técnico do contrato enquanto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observado;

8.10.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.10.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.10.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

8.10.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.10.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

8.10.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.10.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.10.17. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.10.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.10.20. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.21. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.22. Será responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, o senhor **Erasmo Morgado de Souza**, inscrita no CPF: 030.653.475-47, nomeado como Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEAD), conforme disposto no Decreto 008/2025.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal n.º 14.133/2021)

9.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.1. **Do recebimento:**

9.1.1.1. O fornecimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.1.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado.
9.1.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9.1.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

9.1.1.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
9.1.1.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
9.1.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
9.1.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.1.1.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.1.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
9.1.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
9.1.1.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**
9.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.
9.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
9.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.2.6. A Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. **DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX); I = (6 / 100); I = 0,00016438
= Percentual da taxa anual = 6%

9.4. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Estadual, a Certidão Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.6. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

9.4.7. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

9.4.8. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

9.4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. **CESSÃO DE CRÉDITO**
9.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
9.5.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

10. DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)
10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1. **DO CONTRATANTE:**
11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato.
11.1.3. Quando necessário, facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às dependências do órgão municipal, onde o fornecimento dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos poderá ser realizado.
11.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
11.1.6. Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo;
11.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
11.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
11.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
11.1.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
11.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e
11.1.9.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
11.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;
11.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
11.1.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
11.1.13. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
11.1.14. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto;
11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
11.1.16. Indicar os pontos de entrega dos veículos e fornecer orientações operacionais para o uso;
11.1.17. Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

11.2. **DA CONTRATADA**
11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações que houver, como, por exemplo, da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
11.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, da bula e/ou da relação da rede de assistência técnica autorizada;
11.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.2.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
11.2.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
11.2.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

11.2.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes;

11.2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.2.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

11.2.1.10. Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à **CONTRATANTE**;

11.2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.2.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;

11.2.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.2.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.2.1.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

11.2.1.18. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.1.19. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.2.1.21. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento efetivamente efetuado;

11.2.1.22. Cumprir as exigências as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.1.23. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório sob o cabide do Pregão, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO** e critério de adjudicação **GLOBAL**.

12.2. A presente licitação adotará o modo de disputa **ABERTO**.

Regime de Execução

12.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

12.4. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.4.1. A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.

12.4.2. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, independentemente de nela estar explícito.

12.4.3. Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone; nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

12.4.4. A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.

12.4.5. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital.

12.4.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

12.4.7. As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela licitante.

12.4.8. Não serão aceitas propostas inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

12.4.9. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

12.4.10. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração. A partir desta margem de desconto, será obrigatória a diligência pelo(a) Pregoeiro(a) com o escopo de oportunizar o licitante a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio de apresentação de planilha de composição dos custos, devidamente acompanhada de elementos de convicção ou, ainda, pela apresentação de qualquer outro meio idôneo a demonstrar a exequibilidade de sua proposta.**

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

12.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

k) ***Pessoa física:*** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

l) ***Empresário individual:*** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

m) ***Microempreendedor Individual - MEI:*** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

n) ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:*** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

o) ***Sociedade empresária estrangeira***: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

p) ***Sociedade simples***: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

q) ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária***: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

r) ***Sociedade cooperativa***: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

s) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

t) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

p) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

q) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

r) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

s) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

t) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.5.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

g) Comprovação de aptidão para execução do contrato de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

i. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

ii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

h) Comprovante de Registro na SUSEP.

12.5.5. **DECLARAÇÕES**:

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou a declaração de que não está adstrito aos efeitos da norma.

g) Declaração de Inexistência de Servidor Público;

h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

g) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

h) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

i) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

j) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

k) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

13.3.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.3.5. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.3.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.3.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.3.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.3.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;
VII. as peculiaridades do caso concreto;
VIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IX. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A contratação será indicada a partir da planilha abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0200/02.01 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2003	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1601/13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.006.2086	3.3.9.0.39.00.00	1500
1300/09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.2038 12.361.004.2039	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1540
1500/15.01 - SECRETARIA DISTRITAL DE PILAR	04.122.002.2013	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0600/06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2011	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1100/10.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	04.122.007.2057	3.3.9.0.39.00.00	1500/ 1708 / 1720
0900/09.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	04.813.008.2035	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1400/14.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	04.122.002.2005	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0800/08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	04.122.003.2027	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1200/11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	04.541.010.2061 18.541.010.2062	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1401/12.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.2065 10.302.005.2072 10.302.005.2077 10.301.005.2078	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1600

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar o serviço executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaguarari, 02 de setembro de 2025.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025

SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2025, ÀS 08H00MIN (oito) HORAS.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA SITUADA A RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA
Ao Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025,** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025,** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025,** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025,** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144-2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030-2025.**

....., ... DE ..... DE 2025.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE030-2025

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguros de veículos para a frota das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, tanto para uso dentro quanto fora dos limites do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos e assegurando a segurança, qualidade e eficiência das atividades desempenhadas durante o ano de 2025 no município de Jaguarari/BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº. _____-2025.

A **Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA** por intermédio do (a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguros de veículos para a frota das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, tanto para uso dentro quanto fora dos limites do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos e assegurando a segurança, qualidade e eficiência das atividades desempenhadas durante o ano de 2025 no município de Jaguarari/BA, devidamente autorizado mediante Pregão Eletrônico Edital nº. **PE030-2025** e Processo Administrativo nº. **144-2025** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguros de veículos para a frota das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, tanto para uso dentro quanto fora dos limites do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos e assegurando a segurança, qualidade e eficiência das atividades desempenhadas durante o ano de 2025 no município de Jaguarari/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **PE030-2025** bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V ALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1.1.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.1. A operacionalização do serviço ocorrerá de acordo com a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que garante a disputa de lances em tempo real, favorece a obtenção de melhores preços, amplia a participação de fornecedores, reduz custos administrativos e assegura a lisura do certame.

3.1. A Contratada fornecerá o serviço, tendo os veículos disponíveis de forma integral durante toda a vigência, mas o pagamento poderá ocorrer de maneira parcelada, conforme as condições estipuladas no contrato.

3.2. A contratada deverá fornecer a cobertura securitária de forma integral e ininterrupta durante toda a vigência contratual, abrangendo todos os veículos indicados pela Administração. O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme condições estipuladas no contrato, sem prejuízo da plena eficácia da cobertura desde o início da vigência.

3.3. A cobertura deverá ser válida para os veículos pertencentes às Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme relação fornecida neste documento, devendo a contratada manter atualizados os registros e garantir a assistência adequada em caso de sinistro.

3.4. A contratada deverá garantir a abertura de sinistro e demais providências de assistência (como envio de guincho, reparo ou indenização) de forma imediata, respeitando os prazos legais e contratuais, sendo obrigatória a conclusão de medidas iniciais em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da ocorrência, salvo hipóteses justificadas.

3.5. O cronograma de inclusão dos veículos na apólice será previamente acordado entre a contratante e a contratada, conforme as necessidades operacionais das secretarias envolvidas, podendo haver inclusões ou exclusões de veículos mediante solicitação formal da Administração.

3.6. O cumprimento do contrato será monitorado por representantes designados pela contratante, os quais poderão realizar inspeções documentais, solicitar relatórios de sinistralidade e acompanhar o desempenho da seguradora quanto ao cumprimento das coberturas, prazos e demais obrigações previstas no contrato e na apólice.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. A aceitação será formalizada por meio de um termo de recebimento, após a verificação de que os veículos atendem às especificações técnicas e legais exigidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

4.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

4.2. O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.

4.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

4.4. Caso ocorram atrasos ou fatos supervenientes que comprometam o regular fornecimento, de forma a incidir prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

4.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

4.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

4.7. **DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

4.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

4.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
4.7.6. O contrato será gerido por fiscais designados por cada setor designado pela Administração Municipal, conforme art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

As atribuições do fiscal incluem:

a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada.
b) Verificar a qualidade, pontualidade e conformidade das entregas realizadas.
c) Registrar ocorrências e solicitar ajustes ou substituições de produtos, quando necessário.
d) Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual e o consumo dos produtos fornecidos

4.8. **DO PREPOSTO:**
4.8.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
4.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato;
4.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
4.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual;
4.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
4.8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado por cada secretaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*);

4.9. **DA FISCALIZAÇÃO:**
4.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato das respectivas Secretarias Municipais, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.
4.9.2. Nesta contratação, os fiscais do contrato serão os servidores:

- **Alexandre Gonçalves Correia** – Secretário Administrativo, inscrito na matrícula de nº 20555, inscrito no CPF 087.246.315-07;
- **Carlos Marcone Saldanha Silveira** – Coordenador da Garagem, Portaria Nº 061/2022, inscrito no CPF Nº 095.263.825-87;
- **Cássia Daiane Gonçalves Leal** – Diretora de Resíduos Sólidos, Portaria Nº 128/2025, inscrita no CPF 818.108.815-87;
- **Claudiane dos Santos Nascimento Passos** – Assessora Técnica, Portaria Nº 235/2025, inscrita no CPF 021.240.665-52;
- **Gislaine de Souza Fernandes** – Diretora Administrativa e Recursos Humanos, Portaria Nº 213/2025, inscrita no CPF 891.750.185-00;
- **João Daniel Castro Alves** – Coordenador de Ecoturismo, Portaria Nº 161/2022, inscrito no CPF 007.785.635-02;
- **Joelma Rodrigues Guimarães** – Diretora Administrativa, Portaria Nº 110/2025, inscrita no CPF 895.104.375-49;
- **Jon Marcos Alves Guimarães** – Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, Portaria Nº 47/2022, inscrito no CPF 031.309.615-50;
- **José Gonçalves Gomes** – Diretor de Transporte Escolar, Portaria Nº 111/2025, inscrito no CPF 994.954.065-87;
- **Liliane Cruz Martins** – Assessora Técnica, Portaria Nº 094/2022, inscrito no CPF 043.219.595-51;
- **Regina da Silva Gama** – Secretária do Prefeito, Portaria 009/2022, inscrita no CPF 037.866.885-40.

4.9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.10. **DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

4.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.10.2. Nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado o fiscal técnico do contrato enquanto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observado;

4.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

4.10.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

4.10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

4.10.14. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

4.10.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento executado, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

4.10.18. Comunicar ao Contratado que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.10.19. Será responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO** inerente a este Termo de Referência, o senhor **Erasmo Morgado de Souza**, inscrita no CPF: 030.653.475-47, nomeado como Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEAD), conforme disposto no Decreto 008/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal n.º 14.133/2021).

5.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Do recebimento:

5.1.1.1. O fornecimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.1.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado.

5.1.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

5.1.1.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.1.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.1.11. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.1.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.1.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2. **DA LIQUIDAÇÃO:**

5.2.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto, conforme este Termo de Referência.

5.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A Administração deverá:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3. **DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX); I = (6 / 100); I = 0,00016438
= Percentual da taxa anual = 6%

5.4. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Estadual, a Certidão Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.6. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

5.4.7. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

5.4.8. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

5.4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. **CESSÃO DE CRÉDITO**

5.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.5.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

6. DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

7.1. **DO CONTRATANTE:**
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições insertas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato.
7.1.3. Quando necessário, facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às dependências do órgão municipal, onde o fornecimento dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos poderá ser realizado.
7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos itens adquiridos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
7.1.6. Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo;
7.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
7.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
7.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.1.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
7.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e
7.1.9.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das aquisições objeto do contrato;
7.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
7.1.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
7.1.13. Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
7.1.14. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto;

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.1.16. Indicar os pontos de entrega dos veículos e fornecer orientações operacionais para o uso;
7.1.17. Prover o suporte necessário à contratada em termos de informações e acessos dentro do escopo do contrato.

7.2. **DA CONTRATADA**
7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, se houver, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações que houver, como, por exemplo, da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, da bula e/ou da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
7.2.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
7.2.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes;
7.2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
7.2.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
7.2.1.10. Assumir e honrar com a garantia legal dos itens fornecidos à **CONTRATANTE**;
7.2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.2.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
7.2.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;
7.2.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.2.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
7.2.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
7.2.1.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.1.18. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
7.2.1.19. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço/fornecimento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
7.2.1.21. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento efetivamente efetuado;
7.2.1.22. Cumprir as exigências as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
7.2.1.23. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também fica sujeito às penalidades nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
8.3.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8.3.5. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.3.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.3.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.3.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.3.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será indicada a partir da planilha abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0200/02.01 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2003	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1601/13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.006.2086	3.3.9.0.39.00.00	1500
1300/09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.004.2038 12.361.004.2039	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1540
1500/15.01 - SECRETARIA DISTRITAL DE PILAR	04.122.002.2013	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0600/06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2011	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1100/10.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	04.122.007.2057	3.3.9.0.39.00.00	1500/ 1708 / 1720
0900/09.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	04.813.008.2035	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1400/14.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	04.122.002.2005	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
0800/08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	04.122.003.2027	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1200/11.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	04.541.010.2061 18.541.010.2062	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1708 / 1720
1401/12.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.2065 10.302.005.2072 10.302.005.2077 10.301.005.2078	3.3.9.0.39.00.00	1500 / 1600

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar o serviço/fornecimento executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 087/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
12.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

Termo de Referência, anexo ao Edital.
12.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.6. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e no PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguarari/Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2025.

_____ Responsável legal da CONTRATANTE

_____ Responsável legal da CONTRATADA

Testenhunhas:

1) _____
2)_____